Câmara

Anexo do Des. nº 1699/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.030

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 1º da Lei nº 992, de 11 de março de 1 964, onde se lê: " 3 bôlsas de estudo",leia se:" 5 bôlsas de estudo".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos indicados no artigo 5º da Lei nº 992, de 11 de março de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Célula Mater da Nacionalidade, em 6 de Julho de 1 964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Walter A. Melarato
PRESIDENTE

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 10/7/64

200/64-a